



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 10 / 12 / 2015
<i>FBS</i>
RUBRICA

LEI N° 8.892

Institui o Mês do Idoso no
Calendário de Eventos do
Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Mês do Idoso a ser comemorado anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único. O Mês do Idoso passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória.

Art. 2º. As comemorações do Mês do Idoso têm como objetivo:

I - sensibilizar os diversos segmentos sociais sobre o valor do idoso e de sua contribuição para o desenvolvimento da sociedade;

II - conscientizar o idoso de sua importância na construção da sociedade;

III - divulgar os direitos do idoso;

IV - estimular o idoso à prática de atividades culturais, físicas e mentais.

Art. 3º. Durante o Mês do Idoso, serão promovidas homenagens e pessoas idosas que se destacaram nas diversas áreas do saber e do conhecimento humano.

Art. 4º. VETADO.

ju